

**PROCESSOS – TJ-ADM-2019/16528**

**Ref. Tomada de Preços nº 002/2019** – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma do Fórum da Comarca de Jequié, localizado na Praça Duque de Caxias, S/N, Bairro Jequiezinho, CEP. 45.200-000.

Excelentíssimo Senhor Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência o parecer jurídico, da lavra de Dra. Laís Borba Moreira, Consultora Auxiliar da Consultoria Jurídica da Presidência, que recomenda **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **GAN ENGENHARIA EIRELI**, contra o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, que desclassificou a sua proposta na licitação em referência, solicitando, em cumprimento ao art. 202, inciso I, da Lei nº 9.433/05, deliberação a respeito.

Constam nos autos a informação prestada, oportunamente, pela Comissão Permanente de Licitação, peça recursal da empresa **GAN ENGENHARIA EIRELI** e contrarrazões apresentada pela empresa **CFA CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, acostados aos autos.

Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados pela Comissão, posteriormente será dado prosseguimento à licitação.

Salvador, 05 de abril de 2019.

Victor Martins Rocha Lima  
Chefe do Núcleo de Licitação

**NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **GAN ENGENHARIA EIRELIE**, nos termos do pronunciamento jurídico, emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, acostado ao processo TJ-ADM-2019/16528

SSA, 05 de abril de 2019.

**GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**  
Presidente

